



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0633/2017

O presente projeto de lei objetiva introduzir um inciso no artigo 3º da Lei nº 14471, de 10 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre cidades-irmãs da cidade de São Paulo, a fim de incluir na lista constante dessa lei e declarar cidade-irmã e São Paulo a cidade de Wenzhou, na província de Zhejiang, República Popular da China.

Wenzhou é uma cidade de mais de 3 milhões de habitantes, segundo o censo de 2010. Está localizada na região sudeste da Província de Zhejiang, nas costas do mar da China. Com a inclusão das cidades satélites a população da região metropolitana de Wenzhou chega a mais de 9 milhões de moradores.

"People of Excellence and Land of Wisdom" em português "Gente de excelência e Terra da Sabedoria" é como são conhecidos os habitantes de Wenzhou. Hoje, Wenzhou é mais do que um município, é uma "prefecture-level city" o que equivale a uma região metropolitana, mais do que um município e menos do que uma província, na divisão administrativa da República Popular da China.

Wenzhou é considerada o berço da economia privada na China. No início das reformas econômicas, nos anos 1970, cidadãos de Wenzhou tomaram a frente e desenvolveram uma economia de exportação de "commodities", construção civil e mercados especializados. Muitos milhares de pessoas encontraram ocupação na indústria da construção civil e negócios privados, até então inexistentes na China. Hoje em dia, Wenzhou tem mais de 240.000 empresas comerciais e industriais. Há 27 indústrias de alcance nacional com base em Wenzhou, e a cidade ainda ostenta os títulos de "Capital dos sapatos da China" e "Capital dos Equipamentos Elétricos da China". Há ainda pelo menos 40 marcas registradas famosas da China que são originadas na cidade ou na região. O desenvolvimento da economia privada em Wenzhou criou o "Modelo Econômico de Wenzhou", o qual inspira e impulsiona a modernização da China.

Destarte, solicito aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei, por objetivar o interesse público geral e espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/10/2017, p. 90

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.